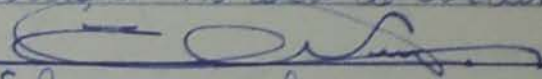


Sebastião da Costa Camargo

Sebastião da Costa Camargo
Pre Feito Municipal

Registrado no livro competente, em
seguida publicação por afixação no local de costume.


Elcio Volejo
Secretário ad-hoc.

Lei nº-67 de 23 de julho de 1964.

Dispõe sobre a alteração da Tabela
"K" que trata o artigo 162 da
lei nº 9, de 25/5, 1960. (Código Tri-
butário).-

Sebastião da Costa Camargo, Prefei-
to Municipal de Batiquá, Comarca de Batandus-
va Estado de São Paulo, República dos Estados
Unidos do Brasil, usando das atribuições legais, -
faço saber que a Câmara Municipal de Batiquá,
Decreta e sanciona e promulga a seguinte
lei.

Artigo 1º: Ficou substituída pela anexa
a partir da vigência desta lei, a Tabela "K", relativa a
"Jasas dos crbatadores", que trata o artigo 162, da
lei nº 9, de 24 de maio de 1960. Código Tributário
do Município.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor no-
dia 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Batiquá, ca.

23 de julho de 1964.

Juarez
Sebastião do Costa Gamargo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em
seguida publicado por afixação no local de costume

Elcio Valeto
Secretário

Taxa do Abatedouro
Tabela "K"

1º de cada animal abatido e solado com condução

a) Bovino	cada	cr\$ 700,00
b) Suino	cada	cr\$ 300,00
c) Caprino	cada	cr\$ 300,00
d) Laniquo	cada	cr\$ 300,00
e) Leitão	cada	cr\$ 200,00

2º Aluguel de chiqueiro e banquirão

- a) Chiqueiro para Suino, depois de dois dias por cabe-
ça e por dia cr\$ 30,00
- b) Banquirão para bovino, depois de dois dias
por cabeça e por dia cr\$ 60,00

3º Pesagem de animal vivo

a) Bovino	cada	cr\$ 100,00
b) Suino	cada	cr\$ 40,00

Prefeitura Municipal de Bataguá, aos
23 de julho de 1964.

Juarez
Sebastião do Costa Gamargo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em
seguida publicado por afixação no local de costume

Elcio Valeto
Secretário